



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

TERMO ADITIVO A CONTRATO PARTICULAR Nº 002/2020

Termo Aditivo nº 03 do Contrato nº 002/2020

Termo Aditivo de Prazo

Certifico que a presente Termo Aditivo nº 003/2020
esteve fixada no mural de publicações
no período de 18/12/21 a 02/01/21
Scosta

Pelo presente aditivo ao contrato particular de Locação do Imóvel localizado na Avenida Ibicuí, nº 202, Bairro Centro, cidade de Manoel Viana/RS, matriculado no cartório de imóveis da Comarca de São Francisco de Assis sob o nº. 14.726, livro 02, folha 01 de propriedade de RENATO WALTER LAWISCH, casado em comunhão de bens com IRENE MARIA WOLFF LAWISCH, com área total construída de 218,36m² e área de terreno 515,50m², sendo que **somente será alugado a área que corresponde a 01 (uma) sala comercial, 01(um) banheiro** ficando de fora deste contrato a área referente a, 01 (uma) área de circulação, 01 (um) depósito, a edícula composta de 01 (um) escritório, 01 (uma) área de circulação, 01 (um) banheiro e 01 (uma) cozinha. Este imóvel irá servir de instalação provisória da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana até a finalização total da reforma do prédio-sede (imóvel próprio) firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANOEL VIANA, com sede à Av. Ibicuí, 257, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 09.284.796/0001-26, no ato representada pela sua Presidente Ver^a. LUIZA TAMARA RODRIGUES SOARES e neste ato representada pelo Presidente Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ELVANIR RENZ**, doravante denominada LOCATÁRIA e a Senhora **IRENE MARIA WOLF LAWISCH**, brasileira, RG nº 1073976183, CPF nº 929.870.280-91, maior, do lar, casada em comunhão universal de bens com RENATO WALTER LAWISCH, RG nº 1012926992, CPF nº 370.149.949-34, interditado conforme averbação na certidão de casamento AV. 1-044-06/02/2020, processo nº 125/1.17.0000728-0 onde consta ser a curadora provisória do mesmo, sendo neste ato representado pela sua esposa, residente e domiciliada na cidade de Manoel Viana, Rua Homero Bairros, nº 406, CEP 97640-000, RS, doravante denominada LOCADORA, conforme processo de dispensa de licitação nº. 001/2020, processo administrativo nº 003/2020, nos termos que autoriza a Lei nº 8.666/93, artigo 24, X e Cláusula 4, item 4.2 do Contrato aumentando o prazo para mais 45 (quarenta e cinco) dias, vindo a vencer em 03 de outubro de 2021.

A LOCATÁRIA poderá rescindir o contrato antes do término do prazo de vigência estipulado neste aditivo, ficando dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência **mínima de 05 (cinco) dias** sendo o

Scosta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

motivo o término da reforma do prédio sede da Câmara de Manoel Viana. As demais cláusula e condições pactuadas no contrato principal e aditivo 001 ficam inalteradas, inclusive incidência de multas.

Justificativa do aditivo de prazo está em anexo a este.

Este aditivo passará a valer da data de 20 de agosto de 2021.

Manoel Viana, 18 de agosto de 2021.

LOCATÁRIA – Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana
Ver. José Elvanir Renz – Presidente

LOCADORA – Irene Maria Wolf Lawisch (neste ato também representado Renato Walter Lawisch)

TESTEMUNHAS:

CPF nº 007.575.280-82

CPF nº 078.867.800-05

Karla Alves Correa
Procuradora Jurídica
OAB/RS 51.902



**JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO
CONTRATO 002/2020**

Este aditivo se justifica devido a necessidade de se fazer mais um aditivo de prazo ao contrato nº 001/2021 – reforma do prédio – devido ao prazo que a empresa solicitou por causa dos vidros do guarda corpo que somente seriam instalados quarenta e cinco dias após a colocação da estrutura em inox.

Pelo exposto, a única alternativa é a realização de mais um aditivo de prazo.

Sendo assim justifico e autorizo o presente aditivo por mais 45 (quarenta e cinco) dias podendo o contrato ser rescindido no momento do término da reforma, ou seja, assim que colocarem os vidros no guarda corpo, que é a única parte que falta para a conclusão da reforma.

Manoel Viana, 18 de agosto de 2021.



Ver. José Elvanir Renz
Presidente